

PODER POLÍTICO E CONTROLE DO ESPAÇO

Silvana Maria Pintaudi
Universidade Estadual Paulista – UNESP

Poder político e controle do espaço (Resumo)

Historicamente, no Brasil, o município teve caráter patrimonial e foi a base territorial a partir da qual se exerceu o poder, a administração do que era público, da coisa pública. O território de ação de quem detinha o poder no século XVIII era o do município, e esse poder era outorgado pelo rei. O sistema político se desenvolveu tendo como fundamento essa relação difícil entre patrimônio público e privado. Isso se revela materialmente na produção do espaço urbano até a atualidade, onde os interesses defendidos dizem respeito à vida particular, portanto ao interesse privado e não daquilo que é público. O direito público e o privado confundem-se e o julgamento sobre aquilo que é direito é realizado como se houvesse ausência de interesses. Numa sociedade onde os índices de desigualdade são dos maiores, a luta pelo espaço é cada vez maior e mais aguda, revelando essa contradição.

Palavras-chave: espaço urbano, município, propriedade privada, direito, política.

Political power and control of the space (Abstract)

Historically, in Brazil, the county had patrimonial character and it was the territorial basis from which the power was exerted, the administration of which was public, of the public thing. The territory of action of who had the power in the eighteenth century was from county and this power was granted by the king. The public system developed itself having as fundament this hard relationship between public and private patrimony. This shows up materially in the production of urban space until the nowadays, where the defended interests refers to private life, therefore to the private interest and not from that is public. The public and private rights confuse themselves and the judgment about that who is right is performed how if there were no interests. In the society where the inequality indexes are major, the fight by the space is each time bigger and more acute, revealing the contradiction.

Keywords: urban space; county, private proprietary, right, political.

No dia 22 de março do corrente ano, em várias cidades brasileiras ocorreram manifestações a favor e contra um retorno dos militares ao poder. No dia 31 de março de 2014 completaram-se 50 anos do golpe de estado que manteve os militares no poder durante 21 anos no Brasil. Embora numericamente inexpressiva, a demonstração a favor do retorno de uma ditadura militar não deixa de preocupar, considerando-se o fato de que ainda se notam resquícios de sua existência no país depois de 29 anos de seu término. As marcas permaneceram e não são poucas. Mas a atenção deve ser voltada para o desejo dos integrantes dessas manifestações de rua: é o de “limpeza” no país e apontam a corrupção generalizada como causa da crise econômica, da inflação, de insegurança entre outras, como se a crise econômica não fosse mundial, como se inflação não fizesse parte do próprio modo capitalista de produzir, como se o estado fosse imparcial, olhasse pelo bem estar de todos sem distinção e não tivesse nada a ver com o regime de produção e, sobretudo, como se os militares, usando a força, pudessem solucionar isso. O que os militares podem é calar os protestos como se as demandas e problemas não mais existissem, mas não podem resolver os problemas sociais e econômicos: a sociedade, democraticamente, é quem pode fazer isso. Mas como se explica que volta e meia parte dessa sociedade se manifesta dessa maneira?

Passamos a outro exemplo recente em território brasileiro. Nos últimos meses temos presenciado outro movimento nas áreas urbanas denominados de “rolézinhos”. A denominação deriva de “rolé” uma palavra da linguagem informal (gíria) criada no Rio de Janeiro na década de sessenta e generalizada nos anos setenta, que significa “dar um passeio, um giro, uma volta”. Trata-se de encontros marcados por jovens em um dado local da cidade e, ultimamente, essa escolha tem recaído nos shopping-centers. Como o encontro é agendado pela internet fica muito difícil para aqueles que dispõem o convite saber o número de pessoas que irão aderir. E pode ser muita gente, como tem ocorrido e, portanto, proprietários e empresas gestoras desses locais tem proibido a entrada dos jovens em grupos numerosos por temer a segurança do patrimônio e dos habituais clientes. Há também seleção de quem entra nesses recintos em alguns momentos. Mas por que o shopping-center é escolhido? É preciso aqui mencionar outra questão. Na metrópole paulista emergiu um funk designado como “ostentação”, por se remeter em suas músicas a objetos de uso pessoal de grifes conhecidas mundialmente e usadas pelos compositores e jovens que os admiram e usam tais marcas daí derivando a expressão “funk ostentação”. E se é para exibir as marcas de sua indumentária para quem se conhece apenas pela internet não é qualquer lugar que pode acolher o encontro real, pois ele deve ser espelho daquilo que se carrega sobre o corpo. Portanto, o local do encontro é importante e na metrópole o shopping-center é o lugar precípuo das marcas. Lacan escreveu: “É pelo olhar que eu entro na luz e é do seu olhar que recebo seu efeito[...] o olhar é o instrumento pelo qual a luz se encarna, e pelo qual... sou foto-grafado”¹. Portanto, onde sou visualizado é nesse lugar luminoso e segregador, privativo de classes de rendimentos médios e altos, que se consideram superiores, onde o jovem que tem acesso ao crédito quer desfilar a sua indumentária de marca. Aliás, isso tem causado certo frêmito nas próprias marcas que anteriormente eram vistas apenas nos corpos da parte elitizada da sociedade e agora estão se generalizando, o que, se por um lado significa um maior lucro para as empresas mesmo porque esse estrato de rendimento agora atingido é muito maior numericamente, por outro a marca está arriscada a perder a clientela anterior que, por seu turno, não quer ser identificada com níveis econômicos abaixo do seu. Esses episódios, que já envolveram muitas discussões entre empresários,

¹ *Apud* RIVERA, 2011, p. 43.

poder público e os organizadores de “rolezinhos”, ainda devem se prolongar porque o tema vem sendo tratado considerando os jovens como desiguais aos frequentadores do lugar, mas muitos deles são reconhecidos pelos vendedores como consumidores. Se não era um movimento organizado com sentido de mostrar as diferenças, ele é uma possibilidade de deixar evidente a desigualdade, a segregação e a distancia que a chamada elite paulista quer manter deles. O que fica claro desde logo é que o lugar do desfile é o shopping: se vai lá para ver e ser visto, para sentir-se incluído na sociedade.

Um terceiro movimento, este de maior envergadura, foi registrado a partir do mês de junho de 2013 e se generalizou em várias e importantes cidades brasileiras, resultando, na maior parte das vezes, em confrontos graves com a força policial. O estopim foi o aumento de alguns centavos de real nas tarifas de ônibus. Foram milhares de pessoas para as ruas e as reivindicações começaram a se ampliar para outras dificuldades que a vida numa sociedade urbanizada vinha tornando evidentes e conflituosas, particularmente nas grandes cidades. As manifestações ficaram conhecidas como “jornadas de junho” e foram convocadas por redes sociais. Partidos políticos em alguns momentos tentaram se aproximar das diferentes mobilizações, mas em muitos casos foram rechaçados. Com os motivos mais diversos, muitos ônibus foram queimados, particularmente nas áreas mais periféricas das cidades, implicando o fechamento de rodovias e vias de grande circulação de inúmeras cidades e metrópoles, promovendo grandes engarrafamentos no trânsito, particularmente nos horários de pico. Mesmo assim a aceitação popular dos protestos ficou evidenciada o que foi um fato novo. As políticas públicas foram questionadas com vigor e o Estado mostrou sua debilidade frente ao capital, ante as evidências que a exclusão social deixou claras. A mídia, de modo geral, tentou criminalizar os fatos e a polícia atuou usando a força. Nesse campo de luta e de maneira independente emergem com força os grupos de *black blocs* na sua vertente de defesa dos manifestantes ante a resposta violenta da polícia, mas passado o primeiro instante vão depredar diretamente os lugares e objetos representativos do capital e do Estado. A mídia vem nominando-os de “vândalos” desde o momento das jornadas de junho de 2013, o que retira de certo modo o caráter internacional da manifestação, e também foi atingida com pichações, depredações em prédios e veículos pelos *black blocs*. Eles não se constituem em apenas um bloco coeso, mas blocos o que faz toda a diferença. Além disso, passaram a depredar, dispensando o uso da palavra, como faziam inicialmente, por entender que ela já não tem mais força, ou seja, quando o diálogo não resulta em nada. Não descarto a possibilidade de agitadores infiltrados nesses momentos de luta, mas não são todos e me parece que é esse o cuidado que se deve ter.

Tudo isso leva a importantes questionamentos sobre o momento que vive a sociedade brasileira. Está evidente o descontentamento social. Uns querem que volte à ordem sob uma ditadura militar, outros querem reconhecimento através de sua identificação como consumidores e buscam os lugares urbanos adequados para esse fim, outros, a maior parte, se manifestam por melhores condições de mobilidade, moradia, e outras tantas mazelas e no meio disso os *black blocs* aparecem apontando para os pontos nevrálgicos: estado e capital através do ataque ao patrimônio público e privado (bancos privados especialmente, concessionárias de automóveis de luxo [em São Paulo], equipamentos e prédios da mídia e prédios públicos).

A sociedade brasileira, que volta e meia é lembrada pela sua cordialidade no trato com o outro, está cada vez mais demonstrando seu desacordo diante de políticas públicas insatisfatórias no tocante a moradia, mobilidade, saúde, educação, economia, segregação socioespacial e conseqüentemente, emergem movimentos que se apropriam da rua para dar visibilidade ao fato. Isso nos leva a questionar, fundamentalmente, o Estado através da busca de um entendimento sobre o poder político e o controle que exerce sobre o espaço.

O passado no presente

Historicamente, no Brasil, o município com seu caráter patrimonial é a base territorial a partir da qual se exerce o poder, a administração do que é público, da coisa pública. Conforme Martins²,

“no Brasil, dos séculos XVI e XVII, o público era quase que inteiramente personificado pelo privado. As re-públicas, isto é, as vilas, os municípios, eram constituídas pela casta dos homens bons, isto é os homens sem mácula de sangue e, também, sem mácula de ofício mecânico, isto é homens que não trabalhavam com as próprias mãos. A elas delegava o rei parte de sua autoridade e nelas os homens bons administravam essa concessão no benefício da república. República era, pois, sinônimo de coisa pública administrada pela assembleia de particulares, isto é, dos súditos. Contraditoriamente, no fundo, era público o que não era do rei, isto é, do Estado. E que estava, portanto, sob administração dos agentes do privado.”

O mesmo autor ainda afirma comenta que “A unidade familiar [que era extensa], além de unidade fiscal era também unidade política de primeira instância. O que mostra que a unidade política da colônia já era, desde o princípio, uma unidade patrimonial”³.

A maneira de administrar evoluiu, mas a tradição oligárquica e patrimonial permaneceu, porque o território de ação de quem detinha o poder no século XVIII (a guarda nacional) era o do município, e esse poder era outorgado pelo rei. O tamanho do patrimônio definia o poder do voto. Martins⁴ afirmou que, por essa razão, “todo o sistema estava [...] baseado em mecanismos de intermediação política de fundamento patrimonial”, sendo as oligarquias as mediadoras entre os excluídos e o Estado.

A situação de submissão aos setores oligárquicos, com a qual nos deparamos hoje, não é nova, tem raízes profundas no país. É certo que, paulatinamente, com o advento da República, foram sendo incluídas parcelas da sociedade alijadas da possibilidade de indicar aquele que, por certo tempo, se responsabilizaria pelas decisões no governo. As conquistas foram se concretizando; porém, é bom não esquecer que, ao mesmo tempo, se reorganizaram as classes oligárquicas.

O poder local tem por base um território e vive dele por um tempo determinado. No Brasil, a cada quatro anos, elegemos os mandatários de cargos executivos: prefeitos municipais, governadores estaduais e presidente da república. O poder local, as prefeituras, tem base territorial. A nossa vida se desenrola no território do município. Durante o período determinado os governantes têm que responder às demandas e

² Martins, 1999, p. 24.

³ Martins, 1999, p. 25.

⁴ Martins, 1999, p. 28.

pressões coletivas locais, estaduais ou nacionais, oriundas de um grupo social ou de muitos.

Não acontece o mesmo com aqueles que detêm o poder financeiro. Conforme Harvey⁵, os detentores do poder financeiro também respondem a grupos, mas em espaço e tempo contínuos, o que é muito diferente do poder público. Este é um ponto de fundamental importância porque a permanência de políticas públicas no tempo é necessária para que elas se efetivem ou não ante os resultados. Não há perspectiva de qualquer ação de cunho socioeducativo, por exemplo, que possa ser plenamente realizada dentro de um prazo de quatro anos (caso do ciclo eleitoral brasileiro). Aliás, o problema não é o ciclo, mas o comportamento dos governantes, as práticas dos eleitos para a administração pública como “gestores públicos” e dos funcionários protegidos e/ou “servidores do governo” e sua articulação com as assembleias legislativas municipais, as câmaras de deputados estaduais, as câmaras de deputados federais e senadores da república. É através das articulações políticas entre eles que, a cada ciclo eleitoral, presenciamos o desmonte de políticas públicas, em particular aquelas que não geram expectativas positivas para os próximos pleitos eleitorais e não favorecem os interesses de grandes empresas. No Brasil, como escreveu Martins⁶,

“Os políticos tradicionais e oligárquicos fazem política e se revigoram politicamente tornando-se indispensáveis através de instituições modernas. É impossível implementar qualquer programa de modernização do País sem pagar-lhes tributos políticos e econômicos, como é evidente desde o primeiro governo de Getúlio Vargas [1930-1945]. Os políticos modernos e modernizadores, que melhor expressam a mentalidade urbana e a ideia do vínculo político racional entre governante e os governados, não têm acesso ao poder se não fazem amplas concessões à mentalidade clientelista do eleitorado, e ao controle que têm dos votos os que tratam o eleitorado como se fosse um rebanho político.”

Martins⁷ considera que a política do favor se constitui em base e fundamento do Estado brasileiro; e persistem os favores políticos em troca de benefícios econômicos. A sustentação política tem se concretizado dessa maneira e a cultura do favor, que aparece transversalmente, impregnou toda a sociedade.

A tradição de um sistema político baseado na confusa relação do patrimônio público e do patrimônio privado tem sido a base a partir da qual essa relação foi dando lugar a procedimentos que começam a ser classificados como corruptos⁸. O chamado clientelismo político, que compreende a troca de um favor político por um benefício econômico, não se constitui nenhuma novidade para os brasileiros, o que reforça a ideia de se questionar a emancipação política em face dessa troca de favores que impregna a cultura política e enfraquece a cidadania.

E, sendo assim, o poder político gera a cada nova eleição um novo controle do espaço. Cria-se um novo espaço de poder o que faz oscilar o espaço político de ação entre resistência e submissão, pendendo cada vez mais para esta última posição através de mecanismos sutis. Aliás, espaço político que, desde logo, não é aquele que nos ensinaram na escola, durante as aulas de geografia, com o auxílio de um mapa qualificado como político. Atenção porque essa não é uma ironia qualquer sobre a

⁵ Harvey, 2004, p. 32.

⁶ Martins, 1999, p. 49.

⁷ Martins, 1999, p. 20.

⁸ Martins, 1999, p. 40.

educação escolar: é na escola que se aprende, ou se deveria apreender, o significado do espaço político, o que indubitavelmente vai muito além do espaço de localização, de limites do município, do estado e do país.

A discussão do espaço político não aparece em nenhum lugar, mas sim a do espaço econômico e do espaço jurídico. Evidentemente o espaço para a reprodução da vida que se produz concretamente sob estas condições vai refletir os interesses do grupo dominante. Mas essa ainda é outra história que depende de políticas públicas que efetivamente levem em conta a emancipação, isto porque críticas e não submetidas ao jogo de interesses do projeto hegemônico sob o qual vivemos.

O direito e o poder político

Vamos pensar antes no direito em seu sentido jurídico e corrente.

Quando usamos o termo no seu sentido jurídico estamos com ele designando segundo Houaiss⁹,

- a) um conjunto de normas da vida em sociedade que buscam expressar e também alcançar um ideal de justiça, traçando as fronteiras do ilegal e do obrigatório.
- b) uma ciência que estuda as regras de convivência na sociedade humana; jurisprudência.
- c) um conjunto de leis e normas jurídicas vigentes num país, ou
- d) um conjunto de cursos e disciplinas constituintes do curso de nível superior que forma profissionais da lei.

No seu sentido corrente, o termo direito significa:

- a) o que é justo, correto, bom; ou
- b) aquilo que é facultado a um indivíduo ou a um grupo de indivíduos por força de leis ou dos costumes¹⁰.

Quando se reclama, se luta pelo direito à cidade é porque alguém (um grupo) está se sentindo lesado, usurpado em relação às normas, aos costumes que regem a vida em sociedade e que têm como perspectiva a justiça, o bem comum.

Devemos nos colocar de acordo com relação ao entendimento sobre a expressão “direito à cidade”. Estaríamos nos referindo à dimensão jurídica?

Cabe a dúvida porque, na sociedade moderna, e especialmente no caso do Brasil, os interesses defendidos dizem respeito a nossa vida particular, portanto ao interesse privado e não do conjunto da sociedade, daquilo que é público. O direito público e o privado confundem-se e o julgamento sobre aquilo que é direito acaba se realizando como se houvesse ausência de interesses¹¹. Um exemplo disso são os tribunais de contas dos estados brasileiros. Quem são os juízes? Como ocupam esses lugares de poder? Tais juízes são indicados diretamente por governadores dos estados brasileiros, mas

⁹ Houaiss, 2006.

¹⁰ Houaiss, 2006.

¹¹ Leopoldo e Silva, 2007.

continuam ocupando esses cargos quando a administração dos governadores de estado que os indicaram termina e não são funcionários de carreira, digo funcionários concursados e que permanecem em seus cargos desde que não descumpram nenhuma lei. Voltando ao nosso caso: será que esses juízes são totalmente isentos ao aplicar a lei? Não defendem qualquer interesse outro que não seja o “bem comum”? São virtuosos moralmente? É preciso ao menos questionar pensando nas consequências que apenas este fato pode indicar para se pensar o direito à cidade.

Por outro lado, se existem juízes é porque existe discórdia, porque não somos iguais embora humanos, porque temos interesses diferentes. A concórdia conforme comentou Chauí¹², envolve a renúncia ao desejo de destruir o outro, a discórdia leva a destruição do outro.

Mas e a lei? O poder não pode se reduzir a elas, ao que é estritamente racional, porque diz respeito à soberania e o governante é apenas e tão somente seu representante.

De modo breve, vamos olhar historicamente para o sentido da política e do papel do governo e governante para que possamos compreender o espaço político que se constrói (ou se destrói) hoje.

Na Antiguidade Clássica se definia a política pela justiça. Para Aristóteles, por exemplo, a política seria tão ou mais justa quanto mais se diminuísse a diferença entre ricos e pobres. Mas isto não quer dizer que a ação política fosse nessa direção e como se pode apreciar o problema da discussão sobre os direitos não é muito novo, já tem milênios.

Já o pensamento político moderno, que nasce com Maquiavel, revoluciona o pensamento clássico sobre o assunto, mostrando que a finalidade da política não é a justiça nem o bem comum, mas a tomada e manutenção do poder¹³. Vivendo em Florença onde foi diplomata e conselheiro do governo, Maquiavel teve a oportunidade de viver e refletir sobre aquele momento histórico da Europa Mediterrânea, o Renascimento, com as monarquias que nasciam e as lutas que as envolveram, mas, sobretudo, o esfacelamento do território que hoje mais ou menos corresponde à Itália, que foi no sentido contrário das monarquias, ou seja, se repartiu em inúmeros ducados, reinos, a igreja católica e repúblicas¹⁴. Na sua obra ele vai oferecer uma reflexão sobre como o *Príncipe* deveria atuar, que qualidades ele deveria possuir, para o exercício do poder.

Sobre essa temática, Chauí¹⁵ ressalta com muita propriedade que:

“Maquiavel não aceita a divisão clássica dos três regimes políticos (monarquia, aristocracia, democracia) e suas formas corruptas ou ilegítimas (tirania, oligarquia, demagogia/anarquia), como não aceita que o regime legítimo seja o hereditário e o ilegítimo o usurpado por conquista. Qualquer regime político – tenha a forma que tiver – poderá ser legítimo ou ilegítimo. O critério de avaliação, ou o valor que mede a legitimidade ou ilegitimidade, é a liberdade”.

¹² Chauí, 2007.

¹³ Chauí, 2005, p. 369.

¹⁴ Chauí, 2005, p. 368.

¹⁵ Chauí, 2005, p. 370.

Deve-se destacar ainda que ética e política sempre estiveram ligadas, embora na atualidade tenhamos a sensação de que a maior parte dos políticos não sabe o seu significado, mas isso é outra história. Chauí¹⁶ lembra que sobre a ética a questão central posta pelos filósofos foi “o que está e o que não está em nosso poder”. Assim, aparece aqui o par virtude-fortuna que foi retomado por Maquiavel com outro sentido segundo a citada autora.

“A virtude do príncipe não consiste num conjunto fixo de qualidades morais que se oporá à fortuna, lutando contra ela. A *virtú* é a capacidade do príncipe ser flexível às circunstâncias, mudando com elas para agarrar e dominar a fortuna. Em outras palavras, um príncipe que agir sempre da mesma maneira e de acordo com os mesmos princípios em todas as circunstâncias fracassará e não terá *virtú* alguma [...]”.

“Maquiavel inaugura a ideia de valores políticos medidos pela eficácia prática e pela utilidade social, afastados dos padrões que regulam a moralidade privada dos indivíduos. O *ethos* político e o *ethos* moral são diferentes e não há fraqueza política maior do que o moralismo que mascara a lógica real do poder. [...] Sua virtude é medida pelos efeitos benéficos de sua ação para a república”¹⁷.

A importância de Maquiavel é incontestável na medida em que permite discutir melhor a soberania a partir de então (século XVI), ou seja, discutir o poder político do Estado como o fez Jean Bodin a seguir em sua obra. Segundo Chauí¹⁸,

“Bodin introduz a ideia da soberania como poder único de legislar e comandar, pertencente não ao governante (que é efêmero) e sim ao Estado (que é permanente e duradouro). A soberania é perpétua; o governo, passageiro. O Estado como soberano é entendido como um sistema articulado que reúne uma ordem jurídica (o direito e a legislação) e uma autoridade independente (o comando e o uso da força). Com isso Bodin, distingue o poder soberano de outros poderes (religiosos, econômicos e sociais), que só podem ser exercidos sob as ordens e sob o controle do Estado.”

Essas novas formas de entender o Estado abrem caminho para os pensadores liberais que aparecem no final do século XVII e início do XVIII numa Europa que já vivia momentos de muitas mudanças. Havia migração para as cidades diante dos problemas agrários que se vivenciavam, a peste que grassava, a aristocracia que se encontrava falida, mas, por outro lado, a vida nas cidades pouco a pouco começava a ganhar outros contornos com os artesãos, mas particularmente pelo reflorescimento do comércio com o Oriente, com o qual se trocavam não só mercadorias, mas também ideias. Isto sem falar no mundo até então praticamente desconhecido que passa a ser encontrado pelos navegadores, onde se inclui o Brasil. Além das questões materiais, havia um debate religioso entre catolicismo e protestantismo, sendo que este último enalteceria o trabalho.

Para dar conta de entender aquele momento vão aparecer concepções novas em que o Estado é novamente questionado. Ele vai passar a existir como um contrato entre os homens e, particularmente, a discussão se dá com um grande tema a resolver e que nos acompanha até hoje: a propriedade. A teoria liberal, com Hobbes, Rousseau e Locke aponta que “a propriedade privada não é um direito natural, mas civil. [...] O direito

¹⁶ Chauí, 2005, p. 370.

¹⁷ Chauí, 2005, p. 370.

¹⁸ Chauí, 2005, p. 371.

civil assegura por meio das leis a posse e a legitima na forma de propriedade privada. Esta é, portanto, um efeito do contrato social e um decreto do soberano”¹⁹.

Antes a propriedade era considerada de origem divina e na terra os seus representantes eram os que a possuíam, porque representavam Deus; mas as novas concepções liberais, mostram que a propriedade poderia ser divina, mas passaria a ser conseguida pelo burguês através do seu trabalho e a função do Estado passa a ser a de, por meio de leis, garantir a propriedade privada. Trata-se de um direito de todos os indivíduos e os indivíduos reconhecidos são os cidadãos e isto faz toda a diferença porque como sabemos nem todos os indivíduos são considerados cidadãos em muitos Estados.

Mas vejamos mais de perto o caso do Brasil que aparece como parte do cenário terrestre em 1500 quando Pedro Alvares Cabral por aqui aporta com suas naus, vindo de Portugal. Em termos gerais, no século XVI o Brasil não é visto pela metrópole portuguesa como uma terra para colonizar através do povoamento, mas para explorar. E explorou utilizando o trabalho forçado dos indígenas para a extração do pau-brasil. Mas, quando em Portugal a monarquia passa a enfrentar a pressão resultante da expansão do mercantilismo e a ascensão da burguesia as condições mudam na Colônia (o Brasil). Portugal passa a considerá-la como um território importante para a colonização através de uma produção através da forma de exploração do trabalho escravo. O monopólio da terra era da Coroa Portuguesa e esse patrimônio territorial desde o início foi cedido através de favores da Coroa Portuguesa para sua exploração. Toda uma administração e legislação foram instauradas com a finalidade de manter o território, porém insuficientes dadas as dimensões da empresa que se queria realizar como a distância da metrópole portuguesa. Como observou Caio Prado Junior²⁰,

“os dispositivos jurídicos ou legais da metrópole estão aquém da colônia, que inventa sua própria ação nos meandros intervalos e silêncios do aparato legal e jurídico. A dispersão da propriedade fundiária pelo território, a fragmentação dos interesses e poderes locais, o fardo do monopólio da Coroa, os conflitos entre senhores e escravos, entre senhores e homens livres pobres, entre os próprios senhores e entre os homens livres pobres, deles todos com o estamento religioso e com o estamento letrado produziram dois efeitos aparentemente opostos: de um lado, a centralização monárquica e o monarca por direito divino aparecem como o único polo capaz de conferir alguma unidade aos interesses das classes abastadas e aos privilégios dos estamentos; de outro a referência metropolitana parece ineficaz e inoperante diante da realidade social fragmentada, costurada apenas com os fios de decretos, alvarás e ordenações emanados da Coroa.”

O fato é que bem ou mal, satisfazendo ou não diferentes estamentos da sociedade foi se configurando, ao longo da empreitada portuguesa, uma figura de governante que em um momento é considerado o salvador da pátria e logo a seguir pode ser considerado como o diabo em forma de gente. E como Chauí²¹ muito bem salienta sobre a representação política no Brasil, os eleitos são percebidos pelo povo como representantes do Estado em face ao povo, e, portanto, são eles que podem oferecer favores a quem lhes for solicitar como já se apontou aqui anteriormente através de Martins²².

¹⁹ Chauí, 2005, p. 374.

²⁰ *Apud* Chauí, 2000, p. 85.

²¹ Chauí, 2000, p. 86.

²² Martins, 1999.

Diante desse quadro pouco alentador, se verifica uma relação entre o campo econômico e o estado que cabe aprofundar. Mascaro²³, em sua obra “Estado e forma política”, nos auxilia nessa perspectiva quando afirma,

“O Estado, tal qual se apresenta na atualidade, não foi uma forma de organização política vista em sociedades anteriores da história. Sua manifestação é especificamente moderna, capitalista. Em modos de produção anteriores ao capitalismo, não há uma separação estrutural entre aqueles que dominam economicamente e aqueles que dominam politicamente: de modo geral, são as mesmas classes, grupos e indivíduos – os senhores de escravos ou os senhores feudais – que controlam tanto os setores econômicos quanto os políticos de suas sociedades”²⁴.

Há diferenças entre quem mandava entre os estamentos explorados economicamente no Estado pré-capitalista e sob o capitalismo, a relação social é muito complexa nem sempre identificando o Estado com os interesses da classe dominante. Isso torna a leitura difícil, mas não significa que o Estado não esteja totalmente empenhado no desenvolvimento e manutenção do modo de produzir capitalista. Conforme Mascaro²⁵ para se entender o Estado é preciso entender o próprio capitalismo, porque a resposta não está na esfera da política. O Estado é necessário à reprodução do capital, “assegurando a troca das mercadorias e a própria exploração da força de trabalho sob a forma assalariada”²⁶.

Há separação, através de instituições jurídicas estatais entre mecanismos que se referem juridicamente ao explorador da força de trabalho e os explorados, onde ambos aparecem como sujeitos de direito. Apesar dessa separação o Estado não é neutro, como se sabe.

Contribuindo para que exploradores e explorados sejam:

“sujeitos de direito, sob um único regime político e um território unificado normativamente, o Estado constitui, ainda afirmativamente, o espaço de uma comunidade na qual se dá o amálgama de capitalistas e trabalhadores sob o signo de uma pátria ou nação”²⁷.

Nesse ponto é preciso lembrar Marx²⁸ que escreveu:

“Chegou-se finalmente a uma época em que tudo aquilo que os homens tinham considerado como inalienável se tornou objecto de troca, de tráfico e se pode alienar. [...] É a época da corrupção geral, da venalidade universal, ou, para falar em termos de economia política, a época em que tendo-se todas as coisas, morais ou físicas, tornado valores venais, entram no mercado para serem apreciados pelo seu mais justo valor”.

Quando tudo se torna mercadoria a política não está isenta. E, para que uns e outros exploradores e explorados, entrem em concórdia e sem uso de força policial, são necessárias as leis e as políticas públicas. Ou ainda, o Estado, sob o capitalismo, foi se estruturando através de relações concretas de indivíduos, grupos, classes sociais e dando forma (estrutura e função incluídas) a mecanismos necessários à reprodução capitalista. Não houve um pensamento anterior sobre como deveria ser o Estado, mas o que sim foi o próprio desenvolvimento do capitalismo que o ensejou conforme se depreende da obra

²³ Mascaro, 2013.

²⁴ Mascaro, 2013, p. 1-2.

²⁵ Mascaro, 2013, p. 3-4.

²⁶ Mascaro (2013, p.4).

²⁷ Mascaro, 2013, p. 7).

²⁸ Marx (1975, p. 194)

de Mascaro²⁹. Segundo o autor, “a forma política estatal é fundamental à reprodução da sociabilidade do capitalismo, mas ao se assentar como forma de um poder separado dos próprios agentes econômicos, ela pode até mesmo ser disfuncional e contrária aos interesses da valorização do valor”³⁰. É contraditório sim, mas, ato contínuo, o autor salienta que as formas sociais exercem coerção “nas relações sociais mediante mecanismos fetichizados que são basilares e configuram as próprias representações”³¹. No fundo é a forma política estatal quem garante a apropriação do valor pelo sujeito – ou seja, a propriedade privada. Portanto, para Mascaro³² “a forma política estatal só pode ser entendida na sua relação com a produção”. Mas o Estado, apartado da propriedade da mercadoria, ‘parece’ isento.

O controle do espaço

Quando constatamos, concordamos e repetimos *ad nauseam*, que o espaço urbano se pulverizou, estilhaçou, fragmentou, estamos admitindo que a sociedade está se reproduzindo sob estas condições, de modo fragmentado, portanto fica aceita como hipótese que a luta pelo direito à cidade tem como pressuposto e se concretiza na defesa de interesses privados, não do coletivo, a *polis*. Os valores coletivos perdem força na atualidade porque perdem a dimensão da comunidade como um todo; os valores são restritos a grupos de iguais, ou seja, daqueles que concordam com um mesmo destino e que discordam dos demais grupos porque almejam destinos diferentes e contraditórios.

Constata-se hoje uma expansão muito grande de grupos sociais, sejam minorias ou majorias não importa; o que se quer destacar é o fato de que, ao reconhecer a diferença, se dá chance ao que é dogmático, ao conflito entre grupos, em suma à discórdia: a sociedade se classifica racialmente, por sexo, idade, crença, descartáveis... É a destruição completa.

Direito à cidade não significa apenas o direito à propriedade e à infraestrutura, mas a tudo o que a *polis* pode oferecer, o que a vida em comum pode oferecer, sem distinção.

No caso brasileiro, a maior parte dos municípios não tem viabilidade econômica, encontrando-se visivelmente em situação de dependência de “favores” do estado e da federação, o que deixa evidente a tese da estreita relação entre o par Estado e Capitalismo. Mas o fato não se restringe a essas municipalidades, pois o referido par encontra-se associado em tudo e em todo território.

Vejamos o caso da legislação que diz respeito ao espaço para confirmar a relação acima apontada entre Estado e Capital que resulta em controle do espaço pela legislação. No Brasil, a Lei 10.257 de 10 de julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade, regulamentou dois artigos da Constituição Federal de 1988, os de número 182 e 183, acrescentando outros instrumentos de política para o espaço urbano tais como: direito de superfície, direito de preempção; outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso; operações urbanas consorciadas; transferência do direito de construir; e impacto de vizinhança. Evidentemente, como muitos sabem esta lei é fruto de muita luta que

²⁹ Mascaro (2013).

³⁰ Mascaro (2013, p.19).

³¹ Mascaro (2013, p.21).

³² Mascaro (2013, p.29)

desde os anos sessenta se desenrolou com o Movimento Nacional pela Reforma Urbana, retomado em meados dos anos 80, antes mesmo da promulgação da Constituição Federal de 1988. Por essa razão, não restou outra escolha aos constituintes que não fosse a de elaborar os artigos 182 e 183 já mencionados e cujo principal matéria é:

“a exigência do cumprimento da função social da propriedade, a sua possível vinculação com o plano diretor [...], a sanções para o caso de descumprimento e, ainda, os institutos urbanísticos da usucapião especial urbana e da concessão de uso para fins de moradia”³³.

Naquele momento considerou-se um avanço no âmbito da política urbana, mas a jurisprudência que prevaleceu sobre a matéria alegava que enquanto não fosse aprovada uma lei federal de desenvolvimento urbano que estabelecesse as normas gerais sobre a matéria³⁴. Os parlamentares, considerados como ‘políticos de centro’, incluíram um dispositivo que mencionava a elaboração de uma lei *a posteriori* para regulamentação. E esse tempo *a posteriori* demorou mais de 10 anos. A questão foi superada quando veio a promulgação do Estatuto da Cidade. Muitos municípios ao elaborarem suas leis orgânicas em 1992 já haviam incluído as mudanças que propunham os artigos 182 e 183 da Constituição, mas não puderam aplicá-las.

Nesse Estatuto, o Plano Diretor é considerado instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo considerado “parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias (LDO) e o orçamento anual (LOA) incorporar as prioridades nele contidas” (artigo 40, parágrafo 1º da lei).

O que ficou conhecido no passado como Plano Diretor que continha um imenso diagnóstico das condições do município a partir do qual eram elaboradas incontáveis propostas que quase nunca saíam do papel, caiu por terra. O fato de se incorporar no PPA, na LDO e na LOA aquilo que é traçado pelo Plano Diretor do Município é fundamental e novo. As propostas que ficavam perdidas agora iriam para uma lei de orçamento plurianual (PPA e LDO) e uma lei de orçamento anual (LOA) também. Não se pode esquecer também que estes orçamentos e sua execução estão, desde o ano 2000, sendo fiscalizados a partir da Lei Complementar nº101, mais conhecida pelo nome de Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, com o objetivo de não deixar problemas fiscais de um governo para outro. Na letra das leis foram observadas mudanças substanciais. Já a realidade não é bem assim.

Merece aqui destacar uma das questões: a da propriedade urbana, sobre a qual fica explícito no texto o princípio da sua função social como fundamental. Conforme Mattos³⁵,

“Como princípio constitucional, a função social da propriedade tem natureza de norma, de preceito jurídico e, portanto, seu papel juspositivo está muito além de um simples comando constitucional generalista [...] Ao contrário, como princípio constitucional que é, a função social da propriedade é uma espécie de norma jurídica superior e hegemônica em relação às demais regras do ordenamento jurídico que dispõem sobre a propriedade, pois faz parte do elenco das opções políticas fundamentais do constituinte que congregam os valores éticos e sociais mais elevados de um Estado e de uma sociedade.”

³³ Mattos, 2003 p. 60.

³⁴ Mattos, 2003, p. 62.

³⁵ Mattos, 2003, p. 44.

A mesma autora ainda enfatiza que o conceito de função social da propriedade urbana é intrinsecamente fluído, indeterminado e abstrato e por essa mesma razão é um conceito aberto e plurissignificativo³⁶, ou seja, abre possibilidades.

E para quem ficam as possibilidades? Para o município. À luz do novo texto legal, cada município, de acordo com suas condições define melhor o que vai ter de conteúdo. Se por um lado essa abertura permitiu que o texto legal se tornasse mais duradouro, ela causou desde então muito debate entre os juristas, tendo em vista o espaço que foi deixado para que se criem interpretações diferenciadas, mesmo sem trair a legislação em vigor. Levanto aqui uma dúvida e uma interpretação sobre o Artigo 2º do Estatuto da Cidade que afirma:

“A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I. Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental [...]”.

Será que não é diferente garantir o direito à moradia, do direito à propriedade? No mínimo a interpretação de uma ou de outra maneira produz de modo diferente o espaço e as condições de sua reprodução e da sociedade.

No Brasil, os salários de extensa parte de seus habitantes ainda são insuficientes para a reprodução social digna e talvez coubesse a tarefa de pensarmos em soluções diferentes, alternativas, para garantir o direito à moradia sem onerar ainda mais a difícil existência de milhões de brasileiros. Como escreveu Lefèbvre³⁷, a respeito da propriedade privada:

“A posse não tem sido destituída; ela não perdeu seu lugar, nem mesmo seu prestígio. A pressão prática e ideológica da propriedade privada (a da terra, se junta à dos capitais) cega os dirigentes, os próprios intelectuais; ela obscurece a imaginação dos arquitetos, dos urbanistas”.

Uma rápida incursão na metrópole de São Paulo deixa a olhos vistos a face cruel do significado da moradia. Os problemas são inúmeros, desde invasões e reintegrações de posse com violência em terrenos vazios de áreas periféricas, à apropriação de edifícios abandonados pelos proprietários no centro da cidade à espera de revalorização e que são invadidos pelos movimentos sem teto. Ao final, sempre com cenas de violência na reintegração. Ocupação de encostas sujeitas a deslizamentos por quem não tem recursos para ser proprietário de um terreno, enfim, muitas maneiras vão sendo encontradas por aqueles que necessitam de moradia.

Observa-se que os instrumentos como os que nos faculta o Estatuto da Cidade estão mais no papel que na prática. Quando o espaço é controlado por proprietários de terra urbana e não se esboçam políticas públicas com continuidade e livres de ingerências de proprietários de terras e empresas incorporadoras, os problemas só tendem a piorar embora aparentemente estejam sendo encaminhados para a solução. A construção de moradias para famílias de baixa renda efetivamente cresceu nos últimos anos no país, mesmo porque as o crescimento do capitalismo hoje se dá fundamentalmente pela reprodução do espaço urbano e a produção de moradias para extensas parcelas da

³⁶ Mattos, 2003, p. 44.

³⁷ Lefèbvre, 1999, p. 168.

população é algo muito atraente para o setor privado já que promove a especulação imobiliária com a mediação do Estado. Nesse momento de financeirização da economia, no Brasil, a construção de casas populares é viabilizada com muita lucratividade através de um processo complexo onde figuram Poder Público e Capital, lado a lado, e do outro lado o trabalhador que consegue comprar a sua propriedade, endividando-se por décadas e ainda se sente em dívida para com o político que lhe entregou a chave da casa própria. Considera-se que são necessários outros elementos para completarmos esta análise, mas estes são fundamentais para nos aproximarmos de um entendimento sobre o controle do espaço que não tem visibilidade. Na sociedade capitalista, os interesses defendidos dizem respeito a nossa vida particular, portanto ao interesse privado e não os da sociedade como um todo. A política não é um conjunto de estratégias para dominar a multidão³⁸. Não devemos nos ‘emancipar’ da política, porque a emancipação não se faz senão através da política.

As assimetrias sociais sempre se resolveram pela política, mas hoje com o apagamento do que é político não existe um espaço para essa discussão das desigualdades que estão presentes em nossa sociedade. Não existe o contraditório e a intolerância, por sua vez, vai buscar a uniformização de tudo como se isso fosse possível: é Procusto cada vez mais presente por todas as partes. O embate entre uns e outros (sociedade, proprietários de shoppings e estado, etc.) está só começando e é preciso acompanhá-lo.

Bibliografia

ABENSOUR, Miguel. Filosofia política crítica e emancipação. In: *O esquecimento da política*. Organizador Adauto Novaes. Rio de Janeiro: Ática, 2007, p. 193-220.

CHAUÍ, Marilena Brasil. *Mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

CHAUÍ, Marilena Brasil. *Convite à Filosofia*. São Paulo: Ática, 2005.

CHAUÍ, Marilena Brasil. O que é política? In: NOVAES, Adalto (Org.). *O esquecimento da política*. Rio de Janeiro: Ática, 2007, p. 27-53.

HOUAISS, Antonio. *Grande Dicionário da Língua Portuguesa*. São Paulo: Instituto Antonio Houaiss, 2012.

LEOPOLDO E SILVA, Franklin Política como moralidade: a banalização da ética. In: NOVAES, Adalto (Org.). *O esquecimento da política*. Rio de Janeiro: Agir, 2007.

HARVEY, David. *O novo imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2004.

MARTINS, José de Souza. *O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta*. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

MARX, Karl. *Textos Filosóficos*. Lisboa: Estampa, 1975.

³⁸ Abensour, 2007.

MASCARO, Alysson Leandro. *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATTOS, Liana Portilho. *A Efetividade da Função Social da Propriedade Urbana à Luz do Estatuto da Cidade*. São Paulo: Temas e Ideias, 2003.

RIVERA, Tania Cinema, *Imagem e Psicanálise*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.